



cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 5º Os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual que não observarem as normas contidas nesta Portaria e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 005/2026 - EMURC

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Estatuto Social da EMURC.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica autorizada a Diretoria Administrativa e Financeira da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, por seu Diretor, o **Sr. Gerson Leite de Souza**, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 24.067/2026**, na data de 08 de janeiro do corrente ano, portador do RG n.º 11.760.887-42/SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 327.651.668-38, a movimentar toda e qualquer conta bancária da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Vitória da Conquista.

Art. 2º. A autorização refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV. Requisitar talonários de cheques;
- V. Retirar cheques devolvidos
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
- VII. Assinar a apólice de seguro;
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- X. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XI. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público;
- XIII. Emitir comprovantes;
- XIV. Encerrar contas de depósito;
- XV. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços.

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC.

Vitória da Conquista - BA, 12 de janeiro de 2026

Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente da EMURC

PORTARIA Nº 012/2026

DESIGNA GESTOR E FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 421/87 e o Decreto n.º 23.512/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 117, da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob n.º 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob n.º 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do **CONTRATO N.º197-22/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **SUPERMERCADOS N U LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.050.925/0001-12. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de itens para o preparo do café da manhã destinado aos servidores da Central de Equipamentos (DESERG) e da turma de instrução Militar do Tiro de Guerra 06-006 junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.

Gestor do Contrato	Helder Carlos Silva de Sousa	Matrícula n.º 14.147-5
Fiscal Técnico	Leandro dos Santos Costa	Matrícula n.º 19.907-4
Fiscal Administrativo (titular)	Leandro dos Santos Costa	Matrícula n.º 19.907-4
Fiscal Administrativo (suplente)	Ricardo Rocha Brito	Matrícula n.º. 24715-7